

**LEI Nº 920/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica autorizado no Orçamento Vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 180.630,00 (cento e oitenta mil, seiscientos e trinta reais)**, para reforçar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividades, abaixo discriminadas:

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. OBRAS E TRÂNSITO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0013 - SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>	
<b>AÇÃO</b>	1011 - Execução de Obras de Pavimentação, Guias e Sarjetas	
<b>FONTE</b>	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	
<b>ELEMENTO</b>	(101) 4.4.90.51 - Obras e Instalações	40.000,00

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0025 - ENSINO BÁSICO</b>	
<b>AÇÃO</b>	1024- Transporte de Alunos	
<b>FONTE</b>	06 - Outras Fontes de Recursos	
<b>ELEMENTO</b>	(a criar) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	80.000,00

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.09 - FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0028- FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DE</b>	

	<b>DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA</b>	
<b>AÇÃO</b>	2105 – Manutenção dos 40%	
<b>FONTE</b>	02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados	
<b>ELEMENTO</b>	(a criar) 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	30.630,00

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.16 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0056 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
<b>AÇÃO</b>	2057 – Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS	
<b>FONTE</b>	05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
<b>ELEMENTO</b>	(409) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>180.630,00</b>

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes de:

- Anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R\$ 60.630,00.
- Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 120.000,00.

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.09 – FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0028 – FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA</b>	
<b>AÇÃO</b>	2105 – Manutenção dos 40%	
<b>FONTE</b>	02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados	
<b>ELEMENTO</b>	(242) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil	30.630,00

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.16 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0059 - GESTÃO DO SUAS</b>	
<b>AÇÃO</b>	2057 - Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS	
<b>FONTE</b>	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	
<b>ELEMENTO</b>	(416) 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.630,00</b>

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 04 DE MARÇO DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA  
CRA-SO 6.006112  
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA  
Secretário Municipal de Fazenda

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS  
OAB/SP 161.521  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos